



Confederação Brasileira de Futebol
Diretoria de Competições

Regulamento Específico da Competição
Copa do Brasil Sub-17 2019



SUMÁRIO

DEFINIÇÕES.....	3
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	4
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS.....	6
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS	7
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA.....	8
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	10
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES	13
ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS	15



DEFINIÇÕES

BID – Boletim Informativo Diário

BID-e – Boletim Informativo Diário Eletrônico

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

DCO – Diretoria de Competições da CBF

DRTL – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento de Clubes da CBF

DURT-e – Documento Único de Registro e Transferência Eletrônico

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional das Federações

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º – A Copa do Brasil Sub-17 2019, doravante denominada Copa, é regida fundamentalmente por dois regulamentos:

- a) Regulamento Geral das Competições (RGC) – que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições;
- b) Regulamento Específico da Competição (REC) – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição.

Art. 2º – A Copa será disputada na forma deste regulamento, pelos 32 (trinta e dois) clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com os seguintes critérios técnicos de participação:

Critério 1 – Ter sido campeão estadual na categoria Sub-17 em 2018;

§ 1º – Em caso de não realização da competição estadual na categoria, a vaga será destinada à equipe Campeã Estadual na categoria Sub-18;

§ 2º – Em caso de não realização de competição em ambas as categorias, a saber, Sub-17 e Sub-18, a vaga será destinada à equipe Sub-17 do campeão estadual Sub-20 2018; caso o campeão não possua equipe Sub-17, sua substituição se dará seguindo a ordem de classificação final do estadual sub-20 que originou a vaga.

Critério 2 – Ter sido vice-campeão estadual na categoria Sub-17 em 2018 (critério restrito às 5 (cinco) federações melhores colocadas no Ranking Nacional de Federações);

§ 1º – Em caso de não realização da competição estadual na categoria, a vaga será destinada à equipe vice-campeã estadual na categoria Sub-18;



§ 2º – Em caso de não realização de competição em ambas as categorias, a saber, Sub-17 e Sub-20, a vaga será destinada à equipe Sub-17 do vice-campeão estadual sub-20; caso o vice-campeão não possua equipe Sub-17, sua substituição se dará seguindo a ordem de classificação final do estadual sub-20 que originou a vaga.



CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 3º – Ao clube vencedor da Copa será atribuído o título de campeão da Copa do Brasil Sub-17 de 2019 e ao segundo colocado o título de Vice-campeão da Copa do Brasil Sub-17 de 2019.

§ 1º – O troféu representativo da Copa denomina-se Troféu Campeão da Copa do Brasil Sub-17 de 2019, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado a Copa.

§ 2º – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da Copa, oportunamente.

§ 4º – A CBF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos aos clubes campeão e vice; a CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original.

§ 5º – A CBF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão da Copa do Brasil Sub-17, através de contrato com patrocinador específico.

Art. 4º – O clube campeão da Copa do Brasil Sub-17 de 2019, estará automaticamente classificado à Supercopa Sub-17 de 2019.



CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 5º – Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido publicados pela DRT no BID até o último dia útil que anteceder a cada partida.

Parágrafo único – Contratos de novos atletas para utilização no Campeonato deverão estar publicados no BID até o dia 26/08/2019.

Art. 6º – Terão condição de jogo os atletas nascidos a partir de 2002.

§ 1º – A Copa é restrita à categoria Sub-17.

§ 2º – É permitida a inscrição de atletas com registro de profissionais desde que respeitado o limite de idade previsto no caput deste artigo.

Art. 7º – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF.



CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 8º – A Copa será disputada em 5 (cinco) fases e os clubes serão distribuídos em grupos de 2 (dois). Em cada fase se enfrentarão no sistema eliminatório simples, sempre classificando 1 (um) clube para a fase seguinte.

Fase		Clubes	Sistema de Disputa
1ª	1ª Fase	32	Jogo único
2ª	Oitavas de Final	16	Eliminatório (ida e volta)
3ª	Quartas de final	8	Eliminatório (ida e volta)
4ª	Semifinal	4	Eliminatório (ida e volta)
5ª	Final	2	Eliminatório (ida e volta)

Parágrafo Único – Em todas as fases, os clubes as começarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Art. 9º – A composição dos grupos para todas as fases da Copa está identificada no Anexo B do presente REC.

Art. 10 – O clube que somar o maior número de pontos ganhos em disputa dentro do próprio grupo, em cada fase; estará classificado para a fase seguinte; na Quinta Fase (Final), o clube será proclamado campeão da Copa.

Parágrafo único – Na Primeira Fase, em jogo único, o vencedor estará classificado para a próxima fase, em caso de empate a definição do clube classificado será através da cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela International Board.

Art. 11 – Da Segunda Fase em diante, os critérios de desempate, para indicar o clube vencedor de cada confronto, quando houver igualdade em pontos ganhos, serão os seguintes, aplicáveis nessa ordem:



1º) maior saldo de gols;

2º) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela International Board.

Parágrafo Único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o término da partida de volta.

Art. 12 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Parágrafo único – Para todas as fases os mandos de campo serão determinados através de sorteio público, a ser realizado pela DCO, antes de cada fase, não sendo permitido acordo entre clubes para a não realização do sorteio.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 13 – A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta ser aplicados de acordo com o disposto no RGC.

§ 1º – Na 1ª Fase, na forma do presente regulamento, a renda líquida será dividida entre os clubes na relação de 60% para o classificado e 40% para o eliminado.

§ 2º – Nos casos dos jogos que sejam realizados em ida e volta no mesmo estádio, a renda líquida será assim dividida, independentemente da condição de clube mandante:

- 1) 60% para o vencedor e 40% para o vencido;
- 2) 50% para cada, em caso de empate.

Art. 14 – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a Federação responsável poderá, através de comunicação da CBF, ser impedida de realizar jogos da Copa do Brasil Sub-17 no seu estado.

Art. 15 – Os pagamentos referentes às despesas com exame antidoping serão descontados da renda bruta das partidas e os correspondentes pagamentos serão efetuados pelos respectivos clubes mandantes através do Delegado Financeiro da partida.

Art. 16 – Os clubes farão jus aos seguintes benefícios de ordem financeira:

- I - aluguel de ônibus, para delegações limitadas a 23 (vinte e três) pessoas; para distâncias de até 700 km (quando for visitante);
- II - passagens aéreas, para delegações limitadas a 23 (vinte e três) pessoas; para distâncias superiores a 700 km (quando for visitante);
- III – Cobertura das despesas de alimentação e hospedagem (quando visitante);
- IV – Cobertura da taxa de arbitragem – vide ofício DCO 76-19 de 14/03/2019.



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – Um clube poderá desistir de disputar a Copa do Brasil Sub-17 de 2019, desde que o faça até 09/07/2019, explicando os motivos através de ofício dirigido à sua federação.

§ 1º – A substituição de clubes, na hipótese de desistência de participação, se dará seguindo a ordem de classificação do referido Campeonato Estadual de origem da vaga.

§ 2º – A desistência, em momento posterior à data mencionada no caput se caracterizará em abandono, passível de sanção prevista no artigo 61 do RGC, sem prejuízo às deliberações do STJD.

Art. 18 – Não há exigência de capacidade mínima para os estádios da Copa, porém os estádios designados deverão conter:

- a) Sistema de Iluminação adequado para partidas noturnas;
- b) Locais reservados nos melhores pontos do estádio para que as emissoras possam realizar suas transmissões e posicionar seus profissionais de operação de câmeras.

Parágrafo Único – Não é permitido o uso de centros de treinamento como campos de jogo na Copa, exceto quando tratar-se de estádios construídos dentro do CT.

Art. 19 – O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo com o RGC.

Art. 20 – Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionados com os jogos da Copa serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela CBF.



Par grafo  nico – Os acordos comerciais a que se refere o caput dever o ser respeitados integralmente pelos clubes participantes da Copa.

Art. 21 – Cada clube poder  realizar substituiç o de 6 (seis) atletas, por jogo, desde que respeite o m ximo de 3 (tr s) atos de substituiç o no decorrer da partida.

Par grafo  nico – Caso o clube realize substituiç o ( es) durante o intervalo da partida, o mesmo ainda ter  3 (tr s) atos de substituiç o no decorrer do jogo.

Art. 22 – A DCO expedir  normas e instruç es complementares que se fizerem necess rias   execuç o do presente regulamento e os casos omissos ser o resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2019.



Manoel Flores
Diretor de Competiç es



COPA DO BRASIL SUB-17 / 2019
REC – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO
ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

REF	CLUBE	EST	ORIGEM
1.	Atlético Acreano	AC	Vaga 1
2.	Clube de Regatas Brasil	AL	Vaga 1
3.	Esporte Clube Iranduba da Amazônia	AM	Vaga 1
4.	Trem Desportivo Clube	AP	Vaga 1
5.	Esporte Clube Vitória	BA	Vaga 1
6.	Ceará Sporting Club	CE	Vaga 1
7.	Ceilândia Esporte Clube	DF	Vaga 1
8.	Porto Vitória Futebol Clube	ES	Vaga 1
9.	Atlético Clube Goianiense	GO	Vaga 1
10.	São Luís Futebol Clube	MA	Vaga 1
11.	Clube Atlético Mineiro	MG	Vaga 1
12.	Associação Mineira de Desenvolvimento Humano	MG	Vaga 2
13.	Associação Atlética Seduc	MS	Vaga 1
14.	União Esporte Clube – Rondonópolis	MT	Vaga 1
15.	Carajás Esporte Clube	PA	Vaga 1
16.	Confiança Esporte Clube	PB	Vaga 1
17.	Clube Náutico Capibaribe	PE	Vaga 1
18.	Piauí Esporte Clube	PI	Vaga 1



19.	Verê Futebol Clube	PR	Vaga 1
20.	Fluminense Football Club	RJ	Vaga 1
21.	Club de Regatas Vasco da Gama	RJ	Vaga 2
22.	ABC Futebol Clube	RN	Vaga 1
23.	Avaí Rondônia Futebol Clube	RO	Vaga 1
24.	A CONFIRMAR	RR	Vaga 1
25.	Sport Club Internacional	RS	Vaga 1
26.	Progresso Futebol Clube	RS	Vaga 2
27.	Clube Atlético Tubarão	SC	Vaga 1
28.	Criciúma Esporte Clube	SC	Vaga 2
29.	Club Sportivo Sergipe	SE	Vaga 1
30.	Sociedade Esportiva Palmeiras	SP	Vaga 1
31.	São Paulo Futebol Clube	SP	Vaga 2
32.	Associação Desportiva Teotônio Segurado-1ºBPM	TO	Vaga 1

Observações:

- 1) O Anexo A é parte integrante do REC da Copa do Brasil Sub-17 de 2019, conforme estabelece o Artigo 2º.
- 2) Os clubes estão relacionados na ordem alfabética dos estados aos quais pertencem.
- 3) O termo origem significa que o clube é oriundo da Vaga 1 ou Vaga 2 do Estadual.



COPA DO BRASIL SUB-17 / 2019
REC – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO
ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

1ª Fase

GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4
Atlético/MG	Tubarão/SC	São Paulo/SP	Atlético/GO
Carajás/PA	Piauí/PI	1º BPM	Confiança/PB

GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8
Ceará/CE	Progresso/RS	Verê/PR	Vasco da Gama/RJ
Representante RR	Seduc/MS	Atlético/AC	São Luís/MA

GRUPO 9	GRUPO 10	GRUPO 11	GRUPO 12
Criciúma/SC	Internacional/RS	Fluminense/RJ	Vitória/BA
Avaí Rondônia/RO	Sergipe/SE	ABC/RN	Ceilândia/DF

GRUPO 13	GRUPO 14	GRUPO 15	GRUPO 16
Palmeiras/SP	Náutico/PE	AMDH/MG	CRB/AL
União/MT	Porto Vitória/ES	Irânduba/AM	Trem/AP

2ª Fase

GRUPO 17	GRUPO 18	GRUPO 19	GRUPO 20
1º Grupo 1	1º Grupo 3	1º Grupo 5	1º Grupo 7



1º Grupo 2	1º Grupo 4	1º Grupo 6	1º Grupo 8
------------	------------	------------	------------

GRUPO 21	GRUPO 22	GRUPO 23	GRUPO 24
1º Grupo 9	1º Grupo 11	1º Grupo 13	1º Grupo 15
1º Grupo 10	1º Grupo 12	1º Grupo 14	1º Grupo 16

3ª Fase

GRUPO 25	GRUPO 26	GRUPO 27	GRUPO 28
1º Grupo 17	1º Grupo 19	1º Grupo 21	1º Grupo 23
1º Grupo 18	1º Grupo 20	1º Grupo 22	1º Grupo 24

4ª Fase (Semifinal)

GRUPO 29	GRUPO 30
1º Grupo 25	1º Grupo 27
1º Grupo 26	1º Grupo 28

5ª Fase (Final)

GRUPO 31
1º Grupo 29
1º Grupo 30

Observação:

- 1) Os clubes estão relacionados segundo a ordem do RNF de 2019, aplicado a cada grupo.
- 2) O Anexo B é parte integrante do REC da Copa do Brasil Sub-17 de 2019, conforme estabelece o Artigo 9º.